
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Constitui-se objeto, deste instrumento de contrato, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Informática para atender as necessidades da Farmácia Básica deste Município. Conforme inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/21.

A proposta é global, e deve ser exatamente com as mesmas especificações abaixo relacionadas.

As despesas com **FRETE É POR CONTA DA EMPRESA** e a proposta deverá ser enviada no e-mail: saudecompraspgtu@gmail.com.

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO E AS REGRAS.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem como finalidade a contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços em conserto de equipamentos de informática para atender as necessidades da Farmácia Básica deste Município, a fim de, melhorar a qualidade e agilidade dos trabalhos realizados pelos servidores.

A referida contratação é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas na unidade, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

Portanto, a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em conserto em equipamentos de informática é de suma importância e visa atender as necessidades da Farmácia Básica deste Município deste Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	SERVIÇO	CONCERTO FONTE IMPRESSORA LASERJET

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do produto ou execução dos serviços deverá ser no máximo **03 (três) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go.

Sendo empresa fora do Município o **FRETE/DESPESAS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA.**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO EMAIL:
saudecompraspgtu@gmail.com.

6. REGRAS

A proposta é global, as exigências das descrições de serviço e marca do produto devem ser cumpridas, o prazo de entrega também deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço e cumprir as regras, deverão enviar propostas.

Não serão aceitas propostas de empresas que venceram uma dispensa anteriormente e não entregaram o produto, não executaram o serviço ou

demoraram no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado a servidora Rosângela Fagundes Pires, para a fiscalização da execução do mesmo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da entrega ou prestação dos serviços, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 21 de Agosto de 2025.

Flávia Barros de Azevedo
Secretária Municipal de Saúde